



Estado de Goiás

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

Praça das Flores s/nº, Centro, São Domingos-GO, CNPJ: 02.908.122/0001-06
CEP: 73.860-000, Telefax: (62) 3425 1509, e-mail: saodomingoslegislativo@hotmail.com
Site: www.saodomingos.go.leg.br

AUTÓGRAFO DE LEI N° 010/2018

“Autorização do Poder Executivo Municipal a conceder isenção do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, à CELG Geração e Transmissão S.A – CELG GT, da transmissão da propriedade dos imóveis localizados na Zona urbana do Município de São Domingos e dá outras providências.”

CLEITON GONÇALVES MARTINS, Prefeito Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de São Domingos, Estado de Goiás, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a isentar da cobrança do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, dos imóveis localizados na zona urbana do Município de São Domingos, em nome da Empresa CELG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A – CELG GT, portadora do CNPJ. 07.779.299/0001-73, conforme relação em anexo.

Art. 2º A presente isenção do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, será compensada financeiramente com a “Doação dos imóveis localizados na Orla Urbana do Lago de São Domingos, em nome da Empresa CELG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A – CELG GT, portadora do CNPJ. 07.779.299/0001-73.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de São Domingos, Estado de Goiás, aos 19 dias do mês de abril do ano de 2018.

Recebemos
Em: 19 / 04 / 18
Yunes


MARTIR FERREIRA DE MELO
Presidente